Regimento do Laboratório Multiusuário de Ressonância Magnética Nuclear – LaReMN

Este documento visa descrever o regimento que norteará o funcionamento do Laboratório Multiusuário de Ressonância Magnética Nuclear – LaReMN da Universidade Federal Fluminense, integrante da Central Analítica do Instituto de Química da UFF. Este regimento foi aprovado pelo Comitê Gestor da Central Analítica do Instituto de Química da UFF em 06/04/2017.

1. Objetivo do Laboratório

1.1 Oferecer suporte analítico às mais diversas áreas da pesquisa científica que façam uso da análise de ressonância magnética nuclear, visando assim fomentar o desenvolvimento da graduação e pós-graduação tanto em nosso universidade quanto nas demais instituições de ensino superior e pesquisa situadas em nosso país e no exterior.

1.2 Havendo demanda por parte de empresas públicas e/ou privadas, o laboratório poderá fornecer análises e/ou liberar o acesso aos equipamentos.

2. Gestão do Laboratório

O Laboratório Multiusuário de Ressonância Magnética Nuclear – LaReMN será gerido por sua Coordenação composta por um Coordenador Geral, por um Coordenador Técnico e pelo Comitê Gestor.

2.1. Comitê Gestor

O Comitê Gestor será constituído pelo Coordenador Geral (presidente do Comitê Gestor), por um Coordenador Técnico, por dois pesquisadores ativamente engajados nos projetos de aquisição e manutenção dos equipamentos pertencentes ao LaReMN e por um servidor técnico-administrativo alocado no LaReMN. .

O Comitê Gestor terá como missão o empenho na prestação dos serviços
competentes ao laboratório, sendo um Comitê auxiliar à Coordenação do laboratório.

O presidente do Comitê Gestor definirá os dias e horários de suas reuniões bem como a eventual periodicidade das mesmas. Qualquer membro do Comitê Gestor poderá solicitar reuniões extraordinárias quando houver casos especiais a serem tratados.

As decisões do Comitê Gestor deverão ser aprovadas pela maioria simples de seus membros.

Ao Comitê Gestor, em seu assessoramento à Coordenação do laboratório, caberá:

I. Julgar o relatório anual de atividades do laboratório, elaborado pela coordenação do mesmo;

II. Apreciar propostas de convênios;

III. Julgar as decisões da coordenação, em grau de recurso;

IV. Buscar fontes de financiamento para manutenção e atualização dos equipamentos e também para expansão do Laboratório Multiusuário de Ressonância Magnética Nuclear– LaReMN.

V. Deliberar sobre o tempo de uso dos equipamentos disponível para cada usuário, bem como sobre suas alterações;

VI. Definir critérios e mecanismos para credenciamento de novos usuários;

VII. Aprovar o plano de aplicação de recursos postos à disposição Laboratório por agências financiadoras;

VIII. Apreciar proposta de convênios;

IX. Julgar as decisões da Coordenação do laboratório, em grau de recurso; buscar fontes de financiamento para manutenção e atualização dos equipamentos e também para expansão do LaReMN-UFF.

2.2. Coordenação do Laboratório

Aos Coordenadores do Laboratório Multiusuário de Ressonância Magnética Nuclear – LaReMN caberão as seguintes funções:
I. Gerir e administrar recursos para atualização, ampliação e manutenção dos equipamentos e infraestrutura física do Laboratório;
II. Apresentar, ao final de cada ano, um relatório de atividades no qual deverão constar os seguintes itens: estatísticas de uso dos equipamentos; projetos apoiados pelo uso de equipamentos do Laboratório; produtos (publicações, patentes, atestados técnicos, etc.) decorrentes da utilização do equipamento; prestação de contas dos recursos utilizados na manutenção dos equipamentos e instalações do Laboratório e com a compra de materiais de consumo além de informar a estimativa de despesa anual do laboratório em geral, com equipamentos, materiais de consumo, manutenção corretiva no período (com recursos do PROGEM ou de outra natureza);
III. Manter atualizado junto ao PROGEM os cadastros dos equipamentos. Para novos equipamentos a serem cadastrados, enviar os formulários de cadastramento;
IV. Submeter o relatório anual à Coordenação da Central Analítica e ao PROGEM.
V. Organizar o acesso ao laboratório e sua utilização;
VI. Zelar pela manutenção dos equipamentos e pela infraestrutura do laboratório.

2.3. Responsáveis pelos Equipamentos

Os responsáveis pelos equipamentos serão o Coordenador Técnico e os servidores técnico-administrativos alocados no LaReMN, que terão as seguintes funções:
I. Apresentar um relatório anual de atividades do laboratório aos coordenadores de acordo com modelo aprovado pelo Comitê Gestor;
II. Manter o(s) equipamento(s) em funcionamento, sendo responsáveis pelo bom uso dos mesmos, sua manutenção preventiva e corretiva;
III. Disponibilizar o manual dos equipamentos aos usuários; treinar e credenciar os usuários, deixando claros os limites e responsabilidades para a utilização do(s) equipamento(s);
IV. Organizar o acesso e a utilização dos equipamentos, de forma cronológica, ou, excepcionalmente, com base em prioridades estabelecidas pela coordenação do laboratório;
V. Informar à coordenação do laboratório sobre qualquer problema relacionado aos equipamentos, e/ou à infraestrutura do laboratório.
3. Obrigações dos usuários e normas de utilização
São obrigações dos usuários e normas de utilização do Laboratório Multiusuário de Ressonância Magnética Nuclear – LaReMN:
I. Conhecer e respeitar o regimento do laboratório e suas regras de funcionamento, assim como seguir as orientações fornecidas pelo(s) responsável(eis) pelo(s) Equipamento(s);
II. Zelar pelo bom funcionamento do laboratório e seus equipamentos;

III. Relatar ao(s) responsável(eis) pelo(s) equipamento(s) qualquer problema ou anormalidade;
IV. Fornecer, de forma precisa, todas as informações solicitadas previamente à utilização do(s) equipamento(s);
V. Deixar o laboratório e suas instalações nas mesmas condições que encontrou ao iniciar suas atividades;
VI. Acessar o equipamento de acordo com o discriminado a seguir:
a) requisição de análises - as análises de rotina, em solução, poderão ser solicitadas mediante o preenchimento de uma ficha de requisição própria assinada pelo pesquisador responsável ou poderão ser solicitadas pelo próprio pesquisador. As amostras deverão ser entregues preparadas dentro de horário pré-estabelecido pelos Coordenadores do Laboratório, e segundo as instruções em anexo. As análises de amostras sólidas e semissólidas não estão
contempladas nessa modalidade.
b) operação própria –poderá haver operação própria por pesquisadores usuários do laboratório, técnicos ou alunos devidamente treinados e credenciados pela coordenação do LaReMN-UFF. Nesse caso, os usuários deverão utilizar o equipamento dentro do horário reservado previamente junto à coordenação. Nessa modalidade, todos os recursos técnicos do equipamento poderão ser acessados, salvo a troca da sonda que só poderá ser efetuada pelos técnicos do laboratório.
c) colaboração - nos casos especiais não previstos nos itens anteriores, a coordenação do LaReMN-UFF poderá ser consultada sobre colaborações científicas para realizações de experimentos mais específicos ou de difícil implementação rotineira.
Se algum usuário infringir as regras presentes neste regimento ou as orientações recebidas por qualquer membro da gestão do laboratório poderá ter interrompido o seu acesso ao laboratório bem como aos resultados de suas análises.

3. Prestação de Serviços

A prestação de serviços remunerados ou não poderá ser efetuada a pesquisadores da UFF e de outras instituições de ensino e/ou pesquisa do Brasil ou do exterior, assim como a empresas publicas ou privadas.
A regulamentação referente à prestação de serviços e custos de análises será definida pelo Comitê Gestor do Laboratório Multiusuário de Ressonância Magnética Nuclear – LaReMN-UFF, em concordância com as diretrizes estabelecidas pela Central Analítica do IQ- UFF.

4. Disposições Gerais

Todas as situações omissas neste regimento serão avaliadas pelo Comitê Gestor.